AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

Processo Administrativo nº 125/2026

Torna-se público que o **MUNICIPIO DE PAIÇANDU** realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/11/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 H às 15:00 H

Critério de Julgamento: Menor preço

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços para a recuperação de nascentes localizadas no município de Paiçandu e distrito de Água Boa, estado do Paraná.

ITEM	QUTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	20	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES (FONTES), NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A ITAIPU BINACIONAL FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DAS MESMAS. AS NASCENTES SERÃO INFORMADAS CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA, SENDO LICALIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICIPIO. O SERVIÇOS PARA ESTA ATIVIDADE DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO FOLHETO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA EM ANEXO	R$ 1.950,00	R$ 39.000,00

1.2 O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Bolsa Nacional Compras, disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com/.

2.1.1 O procedimento será divulgado no https://bnccompras.com/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Sistema de Compras do Bolsa Nacional Compras poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo https://bnccompras.com/.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danosdecorrentes de uso indevido da senha,ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dedezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituiçãoa outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execuçãodo contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei n.º14.133, de 2021.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na datade entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quandorequerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor,ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro doseu lance final aceitável.

3.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa,desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário definalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatórioou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentadoo melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipuladopela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globalou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando sereferirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais elerenuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, paraque o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterema substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação derecolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova datae horário para a

sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3 Atestado/Certidão (com CAT) em nome do Responsável Técnico ou da empresa, comprovando a execução de serviços de recuperação de nascentes.

6.4 Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa (via CTPS, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Disponibilidade).

6.5 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2);

6.6 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2);

6.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8.1 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de análise dos documentos abrangidos.

6.9.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.9.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrara(s) certidão(ões) válida(s).

6.10 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveisà confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do sistema, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio dosistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessãoserá suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.16.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade paraa assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de DispensaEletrônica e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entreos fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fasede lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitarou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados.

8.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificadoscomo atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observadoso rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitosprevistos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradorese sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno.

9.1.2 Iniciar os serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura da ordem de serviço emitida pelo departamento de obras, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação formal devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.1.3 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a CND da obra no início da execução do contrato.

9.1.4 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.1.5 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.1.6 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: capacete de segurança, bota, luvas, protetor auditivo e óculos de proteção.

9.1.7 Arcar com todos os ônus, encargos e despesas de deslocamento, transporte e seguro decorrentes da execução dos serviços.

9.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

9.1.10 Responsabilizar-se integralmente por danos ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.1.11 Manter, durante todo o período de vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12 Comunicar à Secretaria competente qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.1.13Constar nas notas fiscais o número do empenho e o mês a que se refere o respectivo pagamento.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.6 As providências dos subitens 10.2. e 10.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.7 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores,cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.7.1 Cabe lembrar que todos os atos serão realizados durante o horário de expediente desta Prefeitura (08:30 h as 12h e 13:30 h às 17h).

10.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida parao primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros oufalhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.14 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.15 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintesanexos:

10.16.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.16.2 ANEXO II – Termo de Referência.

Paiçandu, 10 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatóriode seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de PessoasJurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público deEmpresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil dasPessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Leinº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade ecompatível com o objeto contratual;

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferiros benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio deoutro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Para fins de habilitação técnica, a empresa interessada deverá apresentar:

3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o ramo pertinente ao objeto desta licitação;

3.1.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de natureza e características compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.1.3 Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida(s) pelo Conselho Profissional competente (CREA/CAU), em nome do responsável técnico, comprovando a execução de serviços equivalentes ao objeto licitado;

3.1.4 Declaração do licitante de que disporá de equipe técnica qualificada e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, acompanhada da respectiva garantia de atendimento às normas técnicas vigentes.

3.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.3 Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade de participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeira a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

ISMAEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES

EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO DE NASCENTES COM USO DE

MASSA DE SOLO-CIMENTO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços para a recuperação de nascentes localizadas no município de Paiçandu e distrito de Água Boa, estado do Paraná.

ITEM	QUTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	20	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES (FONTES), NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A ITAIPU BINACIONAL FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DAS MESMAS. AS NASCENTES SERÃO INFORMADAS CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA, SENDO LICALIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICIPIO. O SERVIÇOS PARA ESTA ATIVIDADE DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO FOLHETO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA EM ANEXO	R$ 1.950,00	R$ 39.000,00

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

As nascentes constituem importantes fontes de abastecimento hídrico e desempenham papel fundamental na manutenção dos recursos naturais e na qualidade de vida da população, especialmente nas áreas rurais. Entretanto, esses locais estão sujeitos à contaminação por agentes externos, incluindo microrganismos, em decorrência da exposição direta às condições ambientais e da ausência de estruturas adequadas de proteção.

Diante desse cenário, justifica-se a contratação de serviços para a recuperação e proteção de nascentes por meio da aplicação da técnica de solo-cimento, que consiste na utilização de uma mistura de solo e cimento para a vedação e proteção da área de afloramento da água, conforme as especificações técnicas aplicáveis. A adoção dessa metodologia visa reduzir a exposição das nascentes a fontes de contaminação, contribuir para a melhoria das condições sanitárias e favorecer a preservação da qualidade da água.

Assim, a execução do projeto em 20 (vinte) nascentes localizadas no Município de Paiçandu/PR e distrito de Água Boa, busca promover a proteção dos recursos hídricos, incentivar práticas adequadas de conservação ambiental e contribuir para a segurança hídrica da população beneficiada, por meio de

intervenções destinadas à recuperação e à proteção desses importantes mananciais.

3. DO VALOR MÁXIMO

3.1. O custo total da presente contratação é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

3.2. foi apurado a partir de pesquisas de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas da região, sendo preços reais e praticados no mercado.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os Serviços serão recebidos:

4.1.1. Provisoriamente, a partir da prestação de serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO E DA OBRA

GESTOR

Órgão: Secretaria de Obras

Nome: Kevin Felipe Batista

Cargo: Secretário de Obras Matrícula: 4816

FISCAL

Órgão: Secretaria de Obras

Nome: Amanda Maria Hermann Haiden Cargo: Chefe da

Divisão de Fiscalização Matrícula: 4140

6. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA E EXIGENCIAS DA "PROPONENTE" PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O objeto da presente licitação prevê o fornecimento de mão de obra, materiais e

equipamentos necessários à execução das obras e serviços.

6.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos executivos em sua forma, dimensões e concepções e ao Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização, impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto e memorial descritivo.

6.3. A fiscalização, o acompanhamento e a supervisão das obras serão exercidos pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação.

6.4. Todas as prestações de serviços deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: deslocamento, seguro, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

6.5. A Contratante designará fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e prazo previsto para a execução.

6.6. A Contratante irá realizar a medição e atestar a execução dos serviços e assim a Contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no email obras@paicandu.pr.gov.br e no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

6.7. A Contratada deverá apresentar ART, quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND, quitação junto ao FGTS/CEF através do CRS.

6.8. A empresa que desejar participar do processo licitatório não poderá em quaisquer circunstancias estar com deficiência de cronograma de obra, em serviços que presta a este Município.

6.9. Certidão, atestado ou Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de certidão de Acervo Técnico, registro no conselho, em nome do responsável técnico da licitante, comprovando que o mesmo já executou no mínimo 50% dos serviços relevantes:

Fornecimento e Instalação:

RECUPERAÇÃO DE NASCENTES: 20unid. ∴ (50% = 10unid.)

Será aceito como critério de desclassificação à empresa que não apresentar os acervos exigidos.

6.10. Declaração expressa da proponente de que possui em seu quadro permanente, o responsável técnico pela eventual execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante;

A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da proponente se fará mediante:

a) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante;

b) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

c) apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

d) apresentação de declaração de disponibilidade;

7. OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os materiais serão conferidos e analisados por Técnicos da Secretaria de Obras, tomando com bases o Memorial Descritivo e, no caso de dúvidas e ou impasses, também exames laboratoriais.

7.2. A licitante deverá juntar à sua proposta, documento que comprove o Desempenho Técnico da empresa, através de 1 (uma) Certidão, atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa licitante de que o responsável técnico com responsabilidade técnica tenha participado da execução de obra de reforma dos itens mínimos exigidos nos quantitativos.

7.3. A licitante vencedora deverá apresentar previamente a realização dos serviços, relatório de toda a rotina (procedimentos, tipo de materiais usados, quantidade, etc.) que será executada.

7.4. Locais de Execução dos serviços, entrega e aplicação: as empresas deverão executar os serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nos locais determinados pelo projeto, de acordo com a programação de serviços e especificações previamente estabelecidas.

7.5. Prazo para início da execução dos serviços e aplicação dos materiais: até 10 dias após o recebimento da ordem de serviço, a ser executado de forma ininterrupta.

7.6. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho.

7.7. Prazo e condições para Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços recebidos e devidamente comprovados por termo(s) de vistoria(s) firmado(s) por preposto(s) da Prefeitura do Município de Paiçandu.

7.8. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

7.9. Prazo de execução: 4 (quatro) meses.

8. Para maiores informações entrar em contato com:

a) assuntos sobre as especificações dos serviços SOMENTE EMAIL – obras@paicandu.pr.gov.br

b) assuntos relacionados a documentos e Editais – fone (44) 3125-1111 - Diretoria de Licitações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se prestar a execução dos serviços de forma ajustada;

9.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

9.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: capacete de segurança, bota, luvas, protetor auditivo e óculos protetor.

9.6. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

9.9. Entregar CND da obra.

9.10. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 dias de assinatura da ordem de serviço emitida pelo departamento de obras.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas;

10.2. A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento ajustado;

10.3. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;

11. DAS MULTAS

11.1. Atribui-se os valores das multas às infrações ao contrato, devidamente notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de ampla defesa e do contraditório que serão avaliados por equipe técnica da Contratante.

11.2. Será considerada infração ao Contrato todo o descumprimento de cláusula contratual estabelecida, bem como detalhamento executivo em desconformidade ao Contrato ou a doutrina técnica e normas dominantes.

11.3. O recurso administrativo admissível ao presente contrato garante o amplo direito de defesa e ao contraditório.

11.4. Caberá ao Fiscal do Contrato e Departamento Jurídico da PMP, a análise de possíveis recursos, pertinência e cabimento declinando as cominações previstas ou a admissibilidade do recurso e o seu deferimento ou indeferimentos.

12. DESCRIÇÃO DA TÉCNICA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO

A técnica empregada para a proteção das nascentes é a utilização de uma massa de solo-cimento, reconhecida por sua eficácia na construção de estruturas rústicas. A mistura, composta por solo argiloso, cimento e água, resulta em uma substância resistente à compressão, impermeável e durável. A proteção é realizada construindo uma caixa ao redor da nascente, utilizando pedras e a referida massa de solo-cimento.

12.1. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A recuperação de nascentes será realizada em 20 (vinte) locais, cujas especificações, incluindo imagens e respectivas coordenadas geográficas para identificação e localização das áreas, encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

a) **<u>Especificações Técnicas:</u>**

A licitante deverá considerar no custo para dimensionamento da sua proposta a disponibilidade de equipe técnica e operacional, materiais, equipamentos, deslocamento, entre outros, necessários à execução

do objeto.

A variação na quantidade de material refere-se apenas em relação ao cimento e às pedras.

A empresa contratada, durante os trabalhos, deverá manter a ordem, a limpeza das nascentes e, ao final de cada jornada, deverá ser removido e recolhido todo entulho, materiais, ferramentas e equipamentos de forma a permitir o perfeito e seguro andamento dos serviços.

O quadro a seguir se refere à uma média estimada de materiais para uma nascente de porte médio, podendo variar para mais ou para menos dependendo do tamanho da nascente:

Tabela 1 - Materiais e quantidades para a proteção de uma nascente de porte médio com recuperação da nascente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (Saco)	QUANT.
1	Cimento de secagem rápida sc	50 kg	2,4
2	Cano de PVC soldável 100mm	m	1,0
3	Cano de PVC soldável 50mm	m	2,0
4	Cano de PVC soldável 25 mm	m	2,0
5	Tampão (cap) para cano PVC 100 mm	un	1,0
6	Tampão (cap) para cano PVC 50 mm	un	1,0
7	Tampão (cap) para cano PVC 25 mm	un	2,0
8	Tela plástica (tipo mosquiteiro)	m	0,5
9	Hidrocloreto de Sódio (água sanitária)	lit	1,0
10	Cal hidratada	kg	1,0
11	Rachão de pedra (basalto)	m^3	1,0

b) Localização e Preparo da Área

Após a identificação da nascente, com a disponibilização dos locais de intervenção, fornecidos pela equipe técnica e secretaria da agricultura do município de Paiçandu, deve-se providenciar a limpeza do entorno da nascente. Com à abertura das valas para escoamento da água empossada, providenciasse a remoção das estruturas pré-existentes não aproveitáveis, raízes, troncos, ou vegetações, liberando a melhor vasão possível naturalmente, da água, com o seu afloramento superficialmente sem obstruções, antes do preparo da massa de solo cimento.

c) Preparo da Massa de Solo-Cimento

O solo para a composição do solo cimento deve ser voltado para composição argilosa, para que a mistura tem eficácia pretendida. Para se obter a massa de solo cimento, misturasse a argila com cimento na

proporção de 3 a 4 partes de solo, para 1 parte de cimento com adição de água até atingir consistência adequada de moldagem.

d) Preparo das Paredes da Nascente

É preciso após a limpeza da região de afloramento, aplicar a massa argilosa em forma de reboco, nas paredes do barranco ao redor da nascente, tendo o cuidado de não obstruir a região de afloramento.

e) Construção da Barragem e Colocação dos Canos

Construa uma parede frontal, em formato de uma pequena barragem para formar a caixa de proteção, instale os canos de esgotamento, abastecimento e ladrão sobre a barragem, de maneira que os canos fiquem inclinados para a posição de fluxo de água da nascente.

f) Preenchimento com Pedras

Após a conclusão da estrutura da barragem, preencha a parte interna da caixa com pedras firmes, como rachão, que são de dimensões maiores, com formato irregular e superfície áspera, sendo geralmente provenientes de rochas basálticas, como a pedra-ferro, ou granito. Certificar-se que as pedras fiquem irregulares no local, para que ocorra áreas de vazios entre as pedras.

Após esse procedimento posicione o cano de suspiro de 50 mm verticalmente sobre as pedras, sendo esse pressionado pelas próprias pedras, ficará imobilizado até os recobrimentos da camada superior da caixa, com a massa de solo cimento, ficando este a uma altura adequada, não curto e não muito longo, o ideal é que fique em uma altura adequada para garantir a funcionalidade como suspiro, e possibilite livre acesso para introdução posterior da desinfecção.

g) Fechamento da caixa proteção

Fechar a caixa de proteção, aplicando a massa argilosa de solo-cimento para revestir as pedras irregulares, formando a estrutura final, mantendo o tubo de suspiro posicionado na vertical, faça o acabamento de maneira que se tenha uma superfície lisa e arredondada.

h) Desinfecção Inicial

Esparrama cal hidratada sobre as pedras, adicione a camada adicional de pedras repita a aplicação da cal hidratada, e aplique a massa de solo-cimento formando uma caixa de proteção para que sirva de impermeabilização.

i) Desinfecção com água

Proceda a desinfecção com hidrocloreto de sódio, como água sanitária, despejando pelo cano suspiro.

13. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA

Durante a execução do projeto, é indispensável o uso de equipamentos de proteção individual adequados, e a supervisão técnica por um responsável capacitado que garanta a correta execução da técnica de execução garantindo a eficácia do projeto e segurança dos trabalhadores.

14. DAS FONTES DE PAGAMENTO

Órgão 06 Secretaria de Oras

Funcional Programática 15.451.0602-1.072.000

Fonte 0061

Valor: R$ 17.000,00

Contrapartida Órgão 13

Secretaria de Meio Ambiente

Funcional Programática 18.541.1302-1.220.000

Fonte 0362

Valor: R$ 22.000,00

Paiçandu, 10 de novembro de 2026.

Thais Karoline Luppi Neves
Arquitetura e Urbanismo
CAU-PR A273251-3

Kevin Felipe Batista
Secretário de Obras
Gestor do Contrato